



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Mandado de Segurança Coletivo**      Processo nº **2164541-26.2017.8.26.0000**

Relator(a): **Silveira Paulilo**

Órgão Julgador: **Órgão Especial**

Vistos.

1. Concedo a liminar para suspender a eficácia da Resolução n. 54/2017, do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, até o julgamento final deste mandado de segurança.
  
2. É que vislumbro a existência de fundamento relevante e que do ato impugnado pode resultar a ineficácia da medida (cf. LMS, art. 7º, III). Com efeito, nos termos dos arts. 5º, XXXVIII, “d”; 125, § 4º; 144, § 4º, da CF, e 6º do CPP; 6º do CPP e da Lei n. 12.830/13, compete à Polícia Civil, dirigidas por delegados de polícia de carreira, a investigação dos crimes dolosos contra a vida, praticados por policiais militares contra civis, em época de paz, dado que são de competência do *Tribunal do Juri*. Por outro lado, o cumprimento da Resolução agora hostilizada poderá prejudicar a investigação criminal no que concerne à sua condução e à apreensão de instrumentos ou objetos dos crimes praticados por policiais militares contra civis em tempos de paz, investigação esta até agora confiada, sem resistência, pela Polícia Civil. Por fim, reza o art. 9, § único, do Código Penal Militar: “*Os crimes de que trata este artigo quando dolosos contra a vida e cometidos contra*”



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*civil serão da competência da justiça comum, salvo quando praticados no contexto de ação militar realizada na forma do art. 303 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.”*

3. Notifique-se a digna Autoridade coatora do conteúdo da petição inicial e para que, no prazo de dez dias, preste as informações respectivas (cf. LMS, art. 7º, I).
4. Após, ouça-se o doutor Procurador Geral de Justiça igualmente no prazo de dez dias (cf. LMS, art. 12).

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

Silveira Paulilo  
**Relator**